

Projeto: Entre a Casa, as Ruas e as Instituições: crianças e adolescentes em situação de rua e as instituições de acolhimento no estado do Rio de Janeiro

Levantamento da Produção Acadêmica sobre Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes (2000-2019)

Coordenação: Irene Rizzini (PUC-RIO/CIESPI - Apoio: FAPERJ/CNE)

Ficha

1) Referência – ASSIS, Daniel Adolpho Daltin. Risco social e saúde mental como argumentos para o encarceramento de crianças e adolescentes. 2012. 180f. Dissertação (Mestrado Profissional Gestão da Política de Direitos do Adolescente em Conflito com a Lei) – Pós-graduação e Pesquisa Mestrado Profissional Adolescente em Conflito com a Lei, Universidade Bandeirante de São Paulo / Anhanguera, São Paulo, 2012.

2) Orientador – ALBUQUERQUE, Maria do Carmo.

3) Resumo – Esta dissertação analisa as operações de recolhimento e dissipação de crianças e adolescentes ocorridas no Rio de Janeiro e São Paulo. Na cidade carioca, em maio de 2011 uma resolução administrativa da secretaria de assistência social, determinou a realização de “abrigo compulsório”, que foi alvo de fiscalização de entidades civis e de categorias profissionais. Na cidade paulistana, a Ação Integrada Centro Legal iniciou em janeiro de 2012, operação de dissipação e encarceramento de usuários de drogas, que veio a justificar a instauração de inquérito civil público, por quatro promotorias paulistas. A pesquisa se realizou a partir da coleta de documentos legais e administrativos e de um conjunto diversificado de posicionamentos públicos em relação aos fatos. Recuperamos a trajetória histórica da categoria risco social e sua relação atual com o dever do Estado de garantir o direito à saúde mental. No caso de crianças e adolescentes cariocas, enfocamos o mecanismo de recolhimento nas ruas e o encaminhamento forçado aos estabelecimentos de acolhimento institucional. No caso paulistano, iluminamos a atuação dos milicianos municipais e estaduais, para dissipação e encarceramento em massa dessa população. Oficialmente, as ações de Estado foram justificadas em nome da garantia do direito à vida e à saúde mental dessa população. Esta postura atrela a questão das drogas ao secular debate sobre a assistência à população infanto-juvenil em situação de rua. Não foram encontradas, na literatura brasileira, referências a fatos que evidenciem ações de Estado de recolhimento em massa de crianças e adolescentes em situação de rua justificadas, exclusivamente, pelo consumo de substâncias psicoativas. Por essa razão, parece inédita a nomeação do direito à saúde mental como principal argumento em defesa desse tipo de operação. O mote desse estudo é justamente a existência da aliança argumentativa e política entre os discursos oficiais sobre risco social e saúde mental. A hipótese é: em nome da saúde mental de determinado grupo populacional e o correspondente dever do Estado em garantir tal direito, suas agências punitivas (polícias) e sociais (saúde e assistência social) são acionadas para justamente restringir outros diversos direitos civis, e não necessariamente para garantir a saúde e a convivência familiar. Nesse caso, interpretamos que as agências estatais foram acionadas para operar a gestão dos riscos, expressão que sintetiza a relação entre o discurso de Estado – protetor - e as ações de exceção – que evidenciam um Estado segregador e disciplinador.

4) Palavras-Chave – risco social; internação psiquiátrica; acolhimento institucional; dependência química; saúde mental; encarceramento; criança e adolescente em situação de rua.

Ficha construída a partir de trechos extraídos do texto original.